TERMO DE CESSÃO DE USO – 2013

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMGO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CGC/MF sob o nº. 01.612.092/0001-23, com sede no Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado, Park Lozandes, Goiânia/GO, representado pelo Prefeito, PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, médico, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 540992 SSP/GO 2ª Via e CPF sob nº. 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Carlos de Freitas Borges Filho, neste ato denominado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, representada pelo Secretário JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA brasileiro, divorciado, delegado, inscrito no CPF nº. 007.306.496-36, portador da CI nº. 5452371 SSP/MG, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar - CBMGO, neste ato representado pelo Comandante Geral, Cel. CARLOS HELBINGEN JÚNIOR, RG nº. 00.032-CBM-GO e CPF/MG nº. 291.796.611-49, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, em consonância com a Lei nº. 9.309, de 10 de julho de 2013 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuita à CESSIONÁRIA da Área Pública Municipal (APM 05), situada às ruas MDV-05 e MDV-13, Residencial Moinho dos Ventos, nesta Capital, medindo 1.370,00m² (um mil, trezentos e setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Rua MDV-05, 25,00m; Fundo, confrontando com a APM 05A, 30,00m; Lado Direito, confrontando com APM-05B, 46,08m; Lado Esquerdo, confrontando com a Rua MDV-13, 41,08m; Pela linha de chanfrado: Rua MDV-05 com Rua MDV-13, 7,07m", tudo conforme consta no Processo nº. 5.036.227-2/2012, que passa a fazer parte integrante desse Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cessão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para o início, e de, no máximo, 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, para o pleno funcionamento das suas atividades que consistirá na edificação da sede do **POSTO DE**

ATENDIMENTO AVANÇADO DO CBMGO, dinamizando o atendimento de urgências e emergências oriundas das regiões Sudoeste e Macambira/Cascavel, voltado exclusivamente aos traumas, tais como: acidentes de trânsito, atropelamentos, ferimentos por arma de fogo ou arma branca, queimaduras, soterramentos, acidentes de trabalho, ou ainda problemas clínicos com risco iminente de vida, ficando a cargo da **Cessionária** a responsabilidade de sua execução e conservação;

CLÁUSULA TERCEIRA
A presente Cessão de Uso feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do **Cedente**;

CLÁUSULA QUARTA
A **Cessionária** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a manter sob sua guarda e uso exclusivo, o imóvel cedido, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUINTA
A presente Cessão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **Cedente**;

CLÁUSULA SEXTA
No caso de inadimplência da Cessionária e sendo revogada a Cessão, todas as benfeitorias edificadas na área cessionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

CLÁUSULA SÉTIMA
A **Cessionária** com a assinatura deste Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública dada em cessão de uso, bem como a devolvê-la tal como se encontra, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA OITAVA
A **Cessionária** se sujeita expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA NONA
As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Cessão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contem e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos _____ dias do mês de _____ de 2013.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia
Cedente

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás
Cessionária

CARLOS HEILANGEN JUNIOR
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás